POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 10/2021– PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE TABLET

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) Campus Piúma torna público o processo de seleção para o Programa de Auxílio Material Didático da Política de Assistência Estudantil do Ifes, (exclusivo para compra de tablet e acessórios complementares), que obedecerá às normas e instruções presentes neste edital.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E O PROGRAMA DE AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO

A Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes, regulamentada pela Resolução do Conselho Superior nº. 19/2011, de 09 de maio de 2011 e Portaria nº. 1.602, anexos I e II, de 30 de dezembro de 2011 (www.ifes.edu.br), tem como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado no Ifes. Dessa forma, o Campus Piúma abre inscrição para o processo seletivo simplificado para o Programa de Auxílio para aquisição de tablet. Esta ação faz parte do Programa de Material Didático da Política de Assistência Estudantil do Ifes. O Programa Auxílio Material Didático é um Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, destinado aos discentes em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de auxiliá-los na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, estudo individual e desenvolvimento de projetos e tem o objetivo de contribuir para a equidade nos processos de formação acadêmica, facilitando o acesso a materiais necessários à formação. De acordo com o Manual "Equipamentos e Materiais Didáticos do Ministério da Educação, os materiais e equipamentos didáticos são "todo e qualquer recurso utilizado em um procedimento de ensino, visando à estimulação do aluno e à sua aproximação dos conteúdos, podendo ser classificados como recursos visuais, auditivos ou audiovisuais. Computadores e tablets são classificados como recursos audiovisuais. Este processo seletivo será voltado exclusivamente para viabilizar ao estudante a aquisição de tablet e acessórios complementares (como fone, teclado e outros), quando for o caso.

2. DO OBJETIVO

Atender aos estudantes na aquisição de tablet e acessórios, quando for o caso, a fim de viabilizar inclusão digital no contexto da realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNP's, contribuindo para a permanência e a conclusão dos estudos, do discente regularmente matriculado no Ifes - Campus Piúma, em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Discentes matriculados nos cursos presenciais do Ifes – Campus Piúma, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Auxílio Material Didático será executado através de repasse financeiro ao discente, em parcela única, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), de caráter pessoal e intransferível, destinado **preferencialmente** para aquisição de tablet e acessórios complementares (como fone, teclado e outros), quando for o caso, a fim de viabilizar inclusão digital no contexto da realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNP's.

4.1 Caso o estudante adquira equipamento com valor superior a R$ 850,00 deverá arcar com a diferença;

4.2 Caso o estudante adquira equipamento com valor inferior a R $850,00 deverá realizar a devolução ao erário do valor que não foi utilizado.

4.3 Em até 30 dias a contar do recebimento do Auxílio Material Didático, o estudante contemplado deverá enviar para o e-mail assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br a nota fiscal de compra do equipamento e seus acessórios (tablet, teclado e/ou fone) no nome do estudante ou dos seus responsáveis legais.

4.4 O equipamento a ser adquirido deve ser novo e ter configuração que permita o acesso aos conteúdos disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle e outros recursos utilizados pelos professores para a realização das APNP's.

4.5 Caso o equipamento adquirido necessite de manutenção que não possa ser coberta pela garantia, em qualquer tempo, o eventual custo da manutenção será de inteira responsabilidade do discente.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Será viabilizada a participação do Programa para aquisição de tablet, o candidato que atender cumulativamente aos seguintes critérios:

5.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ou no curso superior ofertado pelo Ifes – Campus Piúma;

5.2 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica familiar por meio de documentação própria exigida no Anexo I deste edital;

5.3 Cumprir todos os prazos e demais dispositivos deste edital;

5.4 Não possuir aparelho eletrônico do tipo computador de mesa, notebook ou tablet que permita o acompanhamento das APNP's.

5.4.1 Os alunos que possuem empréstimo de equipamento do Campus, caso sejam contemplados por esse edital, deverão devolver o equipamento emprestado assim que adquirir novo equipamento.

6. DA INSCRIÇÃO

A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento e deverá:

6.1 Preencher o Formulário disponibilizado no link - https://forms.gle/2kgFcXQT3CZF3tZ27, enviando o anexo VII;

6.2 Somente quem não participa de algum dos Programas Específicos atualmente (Alimentação, Moradia e Transporte) deverá anexar todos os documentos comprobatórios no formato PDF, conforme anexo I. O nome dos arquivos deve conter o nome do estudante, o conteúdo e a quem se refere. Por exemplo: um contracheque da mãe do estudante João Silva, deve ser nomeado como "João_Silva_comprovante_renda_mãe".

7. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

Este processo seletivo terá fluxo contínuo, tendo início com a data da publicação deste edital, com prazo final de inscrição em 10 de dezembro de 2021 ou enquanto durar as Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP's).

8. DO RESULTADO

O resultado será informado ao estudante requerente pelo e-mail pessoal informado na inscrição em até 20 dias da data do requerimento.

9. DOS RECURSOS

Os candidatos indeferidos deverão interpor recurso pelo link: https://forms.gle/oAeDNq9p4JsaBs8N6 e seguir as seguintes orientações:

9.1. Indeferidos por falta de documentação: deverão preencher o link do recurso e solicitar a exclusão da inscrição (que estará incompleta) e novo acesso ao link de inscrição;

9.2. Indeferidos por não atender ao critério de vulnerabilidade social: poderão realizar argumentação e apresentar novos documentos, se for o caso, no link do recurso;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;

10.2. As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato;

10.3. O candidato deve acompanhar o resultado deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

10.4 O Ifes se reserva o direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela equipe de Assistência Estudantil, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o auxílio concedido em qualquer época;

10.5 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo candidato;

10.6 As documentações entregues, assim como as informações prestadas pelos candidatos, serão mantidas sob sigilo cabível;

10.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de estudo social, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, bem como devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União, em qualquer época, sujeito a sanções em conformidade com a legislação pertinente;

10.8 Caso, a qualquer tempo, seja descoberto que o discente mentiu ou omitiu dados que implicaram fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência à equipe de Assistência Estudantil, o fato poderá ser encaminhado ao Ministério Público para averiguação e adoção das medidas cabíveis;

10.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Campus.

Piúma-ES, 26 de Julho de 2021.

Marcelo Fanttini Polese

Diretor Geral do Campus Piúma

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO

ENVIAR FOTOGRAFADO OU ESCANEADO PELO LINK DA INSCRIÇÃO:

I. Foto do(a) estudante
II. Um comprovante de residência atualizado (de um dos três últimos meses)
III. CPF **e** Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento do/a estudante.
IV. Documentos de identificação do grupo familiar: - Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto de todos os membros que compõem o grupo familiar; - Certidão de casamento do estudante ou dos responsáveis, quando houver. - Em caso de separação ou divórcio do estudante ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial ou declaração de separação informal de próprio punho devidamente assinado pelo declarante e duas testemunhas.
V. Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família ou de outro Programa Social, o estudante deverá apresentar o extrato do benefício.
VI. Documentos que comprovem despesas diversas e situação de saúde, conforme declaração na inscrição.
VII. **CPF e Carteira de trabalho** (página de rosto (foto) frente e verso, última página do contrato de trabalho e próxima página em branco), conforme modelo do Anexo II, **de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, maiores de 16 anos**. Deverá apresentar **também comprovante de rendimentos**, conforme detalhamento abaixo: 1. **Assalariado:** Contracheque salarial dos 2 (dois) últimos meses.

2. **Trabalhador Informal:** Declaração à próprio punho sobre a renda, podendo utilizar como modelo o Anexo III.

3. **Aposentado e/ou Pensionista:** documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada.

3.1 Se o aposentado e/ou pensionista exercerem alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

4. **Trabalhador Rural:** Comprovante de rendimento de trabalho cooperado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda detalhada de 2021

5. **Desempregado:** Declaração informando que não exerce atividade remunerada, conforme modelo- anexo IV. Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho.

6. **Profissional liberal e autônomo** (ex: médicos, advogados, arquitetos, dentistas, jornalistas, etc.): Inscrição/registro no órgão competente **E**, caso não tenha comprovante de renda formal, declaração informando o rendimento, poderá ser usado como modelo o Anexo III.

7. **Comerciante e Microempresário**: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física detalhada de 2021.

8. **Microempreendedor (MEI)** – Declaração de Imposto de Renda (último ano) ou Declaração do SIMPLES Nacional do Microempreendedor (DAS-N-SMEI) junto com o relatório mensal de receitas brutas.

9. **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens:** Cópia do Contrato de Locação ou Arrendamento devidamente registrado em cartório.

10. **Outros rendimentos não contemplados nas situações anteriores:** Anexo V devidamente preenchida;

VIII. Caso o estudante ou algum familiar tenha perdido algum dos documentos acima, deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência e no caso de carteira de trabalho, caso, não possua, poderá realizar a declaração, conforme Anexo VI

IX- Termo de compromisso, Anexo VII, devidamente preenchido, assinado, fotografado ou escaneado e legível;
X. Outros documentos solicitados pelo profissional de Serviço Social: Reserva-se o direito o profissional de Serviço Social realizar entrevista social individual, visita domiciliar, acompanhado da equipe de Assistência Estudantil, bem como solicitar outros documentos adicionais aos inscritos neste edital para obter os esclarecimentos que forem necessários à elaboração do parecer técnico que subsidiará a concessão ou não do auxílio.

ANEXO II

MODELO DE PÁGINAS DAS CARTEIRAS DE TRABALHO QUE DEVERÃO SER ENVIADAS:

14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua Nº

Município São Paulo Est. SP

Esp. do estabelecimento Residência

Cargo Cozinheira

CBO nº

Data admissão 02 de Janeiro de 2013

Registro nº — Fls./Ficha —

Remuneração especificada

(Oitocentos reais por mês)

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD nº

15

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº

Data admissão de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD nº